



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROPESP - Nº 2024.747

EDITAL INTERNO Nº 01/2024 – PROPESP/DIPOS-PROEX/DEU

BOLSA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO E BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio de sua Diretoria de Pós-Graduação (DPG), conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UEPG, por meio sua de sua Diretoria de Extensão Universitária (DEU), tornam públicos os critérios para apresentação de propostas para concessão de uma bolsa de Iniciação à Extensão e uma bolsa de Pós-Doutorado, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no âmbito do Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEXTPG), conforme disposto no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objetivo apresentar os critérios de seleção para a concessão de bolsa de Iniciação à Extensão e bolsa de Pós-Doutorado, com vigência de 24 meses, para Programas de Pós-Graduação (PPG) no âmbito da UEPG, a depender do repasse de recursos financeiros por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

1.2. O recurso financeiro para a presente concessão tem origem no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

2. CONDIÇÕES

2.1. Será concedido por meio deste edital o pagamento de até 01 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão no valor de R\$ 700,00 mensal e com vigência de 24 meses, e até 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado no valor de R\$ 5.200,00 mensal e com vigência de 24 meses;

2.2. As bolsas serão distribuídas conforme os critérios deste edital, e disponibilidade do recurso previsto no item 2.1.

3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS

3.1. Para participar deste edital o PPG deve ter obrigatoriedade de ingresso de discentes no ano de 2023 e/ou 2024;

3.2 A coordenação do PPG deve submeter proposta que apresente solicitação de implantação de 01 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão e de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, por meio de uma única proposta;

3.3 Cada PPG pode submeter apenas 01 (uma) proposta;

3.4 O bolsista de Iniciação à Extensão deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEPG, seguir as obrigações listadas no art. 13 da Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1/2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13486>), cumprir as obrigações descritas pela Portaria CAPES nº 76/2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14362>), e dedicar-se às atividades de extensão definidas no projeto em consonância com a pós-graduação, observando a carga horária mínima de 12 horas semanais;

3.5 O bolsista de pós-doutorado deverá contribuir para a criação e desenvolvimento de atividades vinculadas a ações de extensão de estudantes de graduação e para a formação de pessoal altamente qualificado, por meio de ações que visam fomentar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com foco nas políticas públicas, com a finalidade de fortalecer a formação acadêmica e científica dos bolsistas com vistas a ampliar seu impacto na sociedade.

4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 As solicitações serão avaliadas pela comissão institucional;

4.2 Serão priorizadas as propostas que envolvam a participação de mais de um PPG da UEPG;

4.4 Para a análise do mérito, considerar-se-á os critérios previstos no item 10.3 do Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/Edital_2424201_SEI_2423666_Edital_Conjunto_3_2024.pdf);

4.5 Serão avaliadas as propostas enviadas impreterivelmente até o dia 30 de agosto de 2024.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Coordenação do PPG deverá submeter a proposta pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) endereçado às unidades DIPOS/PROPEP e DEU/PROEX;

5.2. Deverá ser anexado o plano de atividades para a bolsa de Iniciação à Extensão e bolsa de Pós-Doutorado, considerando o plano de ação de extensão na pós-graduação da UEPG submetido e aprovado pela CAPES, contemplando os seguintes itens:

I) Apresentação concisa dos pontos relevantes do projeto (até 500 caracteres);

II) Objetivos gerais e específicos do projeto (até 200 caracteres por objetivo);

III) Apresentação da proposta para a utilização das bolsas, de maneira convergente aos objetivos delineados na Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1/2023 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=13486>), enfocando o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, integrando ensino, pesquisa e extensão com foco em políticas públicas socialmente relevantes (até 5000 caracteres);

IV) Descrição da maneira que as bolsas serão utilizadas, preservando o caráter interdisciplinar dos planos, envolvendo diferentes áreas do conhecimento na concepção e execução das atividades de extensão, promovendo colaborações entre PPGs, unidades acadêmicas e outras instituições (até 5000 caracteres);

V) Apresentação dos resultados esperados das ações de extensão, bem como o potencial impacto na sociedade, indicando de forma mensurável os benefícios esperados com a participação do bolsista nas atividades propostas (até 5000 caracteres);

VI) Descrição das estratégias a serem adotadas no que diz respeito à interlocução com diferentes segmentos da sociedade (até 5000 caracteres);

VII) Descrição de como será realizada a articulação de cooperações entre PPGs e grupos de pesquisa, com vistas a mobilizar recursos e incentivar a integração da proposta no âmbito da UEPG (até 5000 caracteres);

VIII) Indicadores de efeito tangível representados pelos produtos acadêmicos, artísticos, bibliográficos, científicos, de formação ou técnicos a serem obtidos, imediatamente ao término da pesquisa (para cada produto, indicar o tipo, os resultados esperados em até 200 caracteres, e a quantidade);

IX) Indicadores de efeito tardio primários e secundários esperados em médio e longos prazos dos resultados de pesquisa e da atuação da equipe, sobre a área de inserção do projeto no âmbito da formação, da ciência ou da tecnologia (para cada atividade, indicar o tipo e os resultados esperados em até 500 caracteres);

X) Plano para os bolsistas, com a descrição das atividades e indicação de forma de colaboração na gestão do projeto institucional (sem limite de caracteres);

XI) Cronograma de execução das atividades previstas no projeto (para cada atividade, indicar a data de início, data de término e descrição em até 250 caracteres).

5.3 Os critérios estabelecidos para a indicação do(a) bolsista de Iniciação à Extensão e do(a) bolsista de Pós-Doutorado serão de competência de cada PPG.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado preliminar da avaliação das submissões será publicado no site da PROPESP (www.propesp.uepg.br) até o dia 03 de setembro de 2024;

6.2. O recurso poderá ser interposto via SEI até dois dias corridos após a divulgação do resultado;

6.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso;

6.4. O recurso será avaliado pela Comissão Institucional do presente edital;

6.5. O resultado final da avaliação das submissões será publicado no site da PROPESP (www.propesp.uepg.br) até o dia 06 de setembro de 2024;

6.6 A distribuição das bolsas será efetuada através de classificação por ordem decrescente do resultado da avaliação das propostas.

7. PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. O PPG com proposta aprovada no presente edital deverá encaminhar à PROPESP, via SEI, a documentação necessária para a realização do pagamento da bolsa no prazo estipulado pela CAPES, quando da liberação do recurso financeiro para a implementação da bolsa;

7.2. Caso o PPG não apresente toda a documentação prevista no item 7.1 até o dia solicitado pela DIPOS, o PPG será excluído da utilização do financiamento do presente edital.

8. OBRIGAÇÕES DOS PPGS E DO(A) BOLSISTA CONTEMPLADO COM O RECURSO

8.1 Manter atualizado o cadastro das atividades do(a) bolsista na Plataforma Sucupira/CAPES;

8.2 Apresentar sempre que solicitado e no prazo estabelecido, a comprovação das atividades do(a) bolsista contemplado com financiamento do presente edital;

8.3 Cumprir e seguir todas as normas estabelecidas no Edital Conjunto nº 3/2024 - CAPES/SESU.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1. Demais informações sobre o edital podem ser obtidas na DIPOS da PROPESP, pelo e-mail dpg@uepg.br, ou pelo site www.propesp.uepg.br;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão.

Ponta Grossa, 16 de agosto de 2024.

Renê Francisco Hellman
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Membro da Comissão Institucional

Simone de Fátima Flach
Diretora de Pós-Graduação
Membro da Comissão Institucional

Beatriz Gomes Nadal
Pró-Reitora de Extensão
Membro da Comissão Institucional

Marina Tolentino Marinho
Diretora de Extensão Universitária
Coordenadora Institucional da Proposta



Documento assinado eletronicamente por **Rene Francisco Hellman, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/08/2024, às 11:31, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Tolentino Marinho, Diretor(a) de Extensão Universitária**, em 16/08/2024, às 11:36, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Gomes Nadal, Pró-reitora de Extensão e Assuntos Culturais**, em 16/08/2024, às 11:56, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Fatima Flach, Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 16/08/2024, às 13:51, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2147475** e o código CRC **DFD3E05**.
